

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS
AUTOMOTIVAS PARA LINHA PESADA DA FROTA MUNICIPAL.**

**DATA DA DISPUTA DA SESSÃO PÚBLICA:
às 09:00min do dia 30/07/2026 (horário de Brasília).**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR LOTE.**

**MODO DE DISPUTA:
ABERTO**

**Site:
<https://novobbmnet.com.br/>**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

O **MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ – PI**, através de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA LINHA PESADA DA FROTA MUNICIPAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos;

1.2. O critério de julgamento da presente licitação será o de **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR LOTE**, conforme Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo os interessados do ramo que atenderem a todas as exigências contidas neste edital, no termo de referência e seus anexos;

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.6.11. O impedimento de que trata será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 2.6.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens deste edital poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;
- 2.6.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.6.14. O disposto nos itens deste edital não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;
- 2.6.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 2.6.16. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL NOVO BBMNET:

3.3. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”;

3.4. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, Whatsapp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>;

3.5. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://novobbmnet.com.br/>.

4. PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES.

4.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <https://novobbmnet.com.br/>, opção "Login" opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”

4.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

4.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.4. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

4.5. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes ou outro motivo, o pregoeiro designará novo dia e/ou horário para a continuidade do certame;

4.6. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “<https://novobbmnet.com.br/>”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS.

5.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.2. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal;

5.3. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

5.4. Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência;

5.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o valor total.

5.7. Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

5.8. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

5.9. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, o licitante deverá preencher as informações no campo “FICHA TÉCNICA” no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.

5.10. A ficha técnica deverá ser enviada sem identificação do licitante, na opção de anexar ficha técnica, sob pena de desclassificação, contendo as informações contidas no termo de referência, apresentando marca dos produtos. bem como a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nas modalidades permitidas de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, como requisito de pré-habilitação, no valor de 1% do valor estimado para a contratação, sem identificação do licitante, com anonimização de dados que possam vir a identificá-lo, contendo todas as informações que comprove a veracidade do documento (tais como: Data de emissão, vencimento dentre outras informações que comprove a veracidade do documento, anexado junto com a ficha técnica (proposta inicial) no mesmo arquivo em PDF. A não juntada de comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta anonimizado no mesmo arquivo da proposta inicial levará à desclassificação do licitante, ainda que o mesmo opte por colocá-la em local diverso da plataforma.

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES.

6.1. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

6.3. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances;

6.4. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

6.5. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

6.6. Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

6.7. ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “Dou-lhe uma” quando faltar 02m00s (dois minutos

para o termino da etapa de lances (sessão pública), “Dou-lhe duas” quando faltar 01m00s (um minuto) e “Dou-lhe três – Fechado” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

6.8. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

6.9. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do item/LOTE também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

6.10. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

6.11. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances, bem como priorizará a margem de até 10% da melhor proposta ofertada para ME/EPP local ou regional, conforme regulamentação municipal

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

7.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "menor preço", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por LOTE, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital;

7.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor;

7.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos deste Edital;

7.4. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens;

7.5. A inobservância aos prazos, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

7.6. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.7. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital;

7.8. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados;

7.9. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

8. DA HABILITAÇÃO.

8.1. Os documentos relativos à habilitação, serão vinculados na fase de habilitação conforme legislação, por meio eletrônico (upload), nos formatos permitidos, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma <https://novobbmnet.com.br/>, em até 02 HORAS da comunicação do sistema. A proposta readequada será solicitada dentro do prazo de 02 HORAS, conjuntamente ou não, fica a critério do agente de contratação/pregoeiro, com os documentos de habilitação no campo “solicitar documentos de proposta final”

8.2. Franqueada vista aos interessados, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso;

8.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

8.5. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

8.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

8.7. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente

9. DA FASE DE JULGAMENTO.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no LOTE 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992;

- 9.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput);
- 9.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º);
- 9.7. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º);
- 9.8. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;
- 9.9. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 9.10. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens.
- 9.11. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022;
- 9.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 9.13. contiver vícios insanáveis;
- 9.14. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.15. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.16. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.17. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.18. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.19. Na inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 9.7, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 9.20. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.21. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;
- 9.22. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.23. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta;
- 9.24. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;
- 9.25. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

9.26. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.27. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO.

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, caso o licitante o possua, com validade na data do certame.

10.3. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.4. Será exigida a documentação, inserida no sítio eletrônico informado, de acordo com o especificado no termo de referência.

10.5. Na participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;

10.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

10.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer meio admissível no ordenamento jurídico;

10.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021;

10.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º);

10.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput);

10.11. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único);

10.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

10.13. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência e neste edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

10.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º);

10.15. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.16. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.17. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem;

10.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior;

10.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11. DOS RECURSOS.

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata;

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.5. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;

11.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

- 11.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 11.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 11.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 11.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico onde ocorreu o certame.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa que:
- 12.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.4. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.5. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.6. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.7. deixar de apresentar amostra;
- 12.8. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.9. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.10. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.11. fraudar a licitação;
- 12.12. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.13. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.14. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.15. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 12.16. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.17. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 12.18. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.19. advertência;
- 12.20. Multa;
- 12.21. impedimento de licitar e contratar e
- 12.22. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 12.23. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.24. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.25. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.26. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.27. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.28. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.29. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.30. Para as infrações previstas nos itens 12.2, 12.3 e 12.9, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
- 12.31. Para as infrações previstas nos itens 12.10, 12.11, 12.12, 12.16, 12.17, 12.18, 12.23 e 12.29 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.32. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
- 12.33. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2, 12.3 e 12.9, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 12.34. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.10, 12.11, 12.12, 12.16 e 12.17, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.2, 12.3 e 12.9 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 12.35. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022;
- 12.36. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 12.37. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

12.38. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

12.39. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

12.40. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame;

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no site utilizado ou por e-mail;

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação;

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>;
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.12. ANEXO I - Termo de Referência;
- 14.13. ANEXO II – Modelos de declarações;
- 14.14. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Massapê do Piauí (PI), 14 de julho de 2026
Luiz Gustavo de Assis Sousa
Pregoeiro

ANEXO I
Termo de Referência;

ANEXO II Modelos de declarações;

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2026
P.M. de Massapê do Piauí-PI

DECLARAÇÕES

XXXXXXXXXXXXXXX (CNPJ n° XXXXXXXX), pessoa jurídica de direito privado, vem DECLARAR para fins de atendimento ao certame epigrafado que:

- 1 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 2 - Que atende aos requisitos de habilitação previstos na legislação e no edital;
- 3 – Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e no Artigo Art. 68, VI, da Lei n° 14.133/2021, sobre empregabilidade de menores.
- 4 - Que sua (s) proposta (s) econômica (s) compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme exigência do Art. 63, §1º, da Lei n° 14.133/2021.
- 5- Que a empresa XXXXXXXX, se enquadra, para fins de atendimento da LC 123/2006, como ME/EPP/MEI/Equiparado, para fins de atendimento ao tratamento diferenciado da referida lei (NA HIPÓTESE DE ENQUADRAMENTO COMO TAL).

XXXXXXXX, XX de XXXXX de 2026.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ - PI, E A EMPRESA .

O MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ - PI, situado na Avenida Pedro Martins, 642, Centro, Massapê do Piauí - PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. WILTON COUTINHO SILVA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa , neste ato representada pelo(a) Representante Legal, o(a) Sr(a). , portador do CPF nº , doravante denominada CONTRATADA, firmam por líquida certa e justa as respectivas condições estabelecidas neste instrumento de contrato de natureza jurídica mista, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e legislação aplicável, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA LINHA PESADA DA FROTA MUNICIPAL.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência juntado aos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026**, com prazo de fornecimento previsto no supracitado instrumento, com fundamento no Artigo 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que fundamenta esta CONTRATAÇÃO REALIZADA VIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados, e a proposta do órgão federal, em omissão de qualquer desses documentos.

1.4. Da Dispensa do Edital

1.4.1. Nos casos de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, fica dispensada a exigência de edital, uma vez que não há competição viável entre prestadores do serviço objeto deste instrumento.

1.4.2. A formalização da contratação, entretanto, deverá observar os requisitos legais aplicáveis, incluindo a justificativa da contratação, a demonstração da notória especialização do contratado e a compatibilidade dos valores pactuados com os preços de mercado, conforme exigido pela legislação vigente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 Meses contados da assinatura contratual, com início em e finalizando sua vigência na data de , podendo ser prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este LOTE é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Para esta contratação fica definido o seguinte:

4.1.1. Será permitida a subcontratação de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, desde que previamente autorizada pela Administração e devidamente justificada nos autos do processo administrativo. A subcontratada deverá possuir qualificação compatível com o objeto a ser executado e atender a todas as exigências legais e contratuais aplicáveis, permanecendo a contratada original integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações pactuadas. O não cumprimento desta cláusula sem a devida autorização da Administração configurará inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente.

4.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. Se permitida, a subcontratação depende de autorização prévia e por escrito do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3. Em todas as hipóteses é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de ;

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão da efetiva execução do serviço ou entrega do produto, devendo estar os mesmos de acordo com a sanar com as necessidades da administração.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, salvo na condição de restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro (Art. 124, III), em situações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, como inflação anormal, aumento de custos de insumos ou novas exigências legais.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), para serviços comuns e aquisições e o índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil – FGV), para serviços de engenharia.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre

a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 dias úteis.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, com a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA LINHA PESADA DA FROTA MUNICIPAL**, conforme local de ordem de fornecimento da contratante, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Iniciar a execução dos serviços ou entrega dos produtos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após emissão de ordem de serviço/fornecimento.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato e fazer a entrega do produto conforme termo de referência;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subLOTE acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subLOTE acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
 1. moratória de 5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 dias;
 2. compensatória de 40% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato

ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na conforme dotação constante nas peças que compõem o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026** que deu origem ao procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**, sem prejuízo de eventuais apostilamentos:

FONTE DE RECURSOS: 500; 540; 541; 542; 543; 550; 553; 571; 600; 621; 660; 661; 706; 720.

PROGRAMA DE TRABALHO: 04 122 0005 2041 0000; 04 124 0010 2082 0000; 04 121 0006 2051 0000; 04 121 0006 2051 0000; 12 361 0030 2202 0000; 12 361 0032 2246 0000; 12 361 0032 2248 0000; 12 365 0035 2655 0000; 28 843 0030 2202 0000; 08 244 0016 2150 0000; 15 451 0040 2320 0000; 12 361 0030 2203 0000; 12 361 0030 2203 0000; 12 365 0035 2263 0000; 10 301 0020 2160 0000; 14 243 0015 2140 0000; 08 244 0016 2150 0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo ser reajustado de comum acordo percentual superior.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, exceto caso seja dispensável por força de lei, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum em Jaicós – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Massapê do Piauí-PI, .

MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ/PI
WILTON COUTINHO SILVA
Representante legal da CONTRATANTE

– CNPJ:
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

TERMO DE REFERÊNCIA

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA
FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA
LINHA PESADA DA FROTA MUNICIPAL.

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA LINHA PESADA DA FROTA MUNICIPAL.**, conforme especificações, quantidades e valores constantes no ANEXO I disponível ao final deste termo de referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818/2021. Os itens são classificados como bens e serviços comuns.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da data de publicação, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado ou aditivado conforme a legislação.

1.4. Justifica-se a não exclusividade para ME/EPP/Equiparado em razão de inaplicabilidade legislativa do Art. 49, IV, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5. Da Utilização do Orçamento Sigiloso

1.5.1. Nos termos do §3º do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, caso seja adotado o orçamento sigiloso, os preços de referência somente serão divulgados após a fase de proposta e lances, garantindo maior competitividade e economicidade ao certame.

1.5.2. Sempre que solicitado pelos órgãos de controle, os quantitativos, valores e pesquisas de preços serão disponibilizados na íntegra, garantindo transparência e atendimento às exigências legais.

1.6. Da Adjudicação por lote

1.6.1. A adjudicação será realizada por lote, de forma a garantir melhor economia e eficiência administrativa na aquisição dos itens e contratação dos serviços necessários.

1.6.2. Cada lote será adjudicado ao licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Critérios de Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade mencionados, a Administração veda a utilização de produtos em desacordo com normas vigentes (ambientais, sanitárias ou técnicas). Eventuais requisitos específicos seguem o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

2.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá apresentar amostra, se solicitada, que terá data, local e horário de sua

realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

2.3. Poderão ser exigidas amostras de todos os itens, em prazo definido por autoridade competente.

2.4. As amostras poderão ser entregues no endereço do CNPJ, no mesmo prazo definido para entrega, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega, ou em outro local determinado.

2.5. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo, se houver possibilidade e se autorizado por escrito pela autoridade solicitante.

2.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

2.7. Serão avaliados todos aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

2.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

2.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

2.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

2.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

2.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

2.3. Subcontratação

2.3.1. Será permitida a subcontratação de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, desde que previamente autorizada pela Administração e devidamente justificada nos autos do processo administrativo. A subcontratada deverá possuir qualificação compatível com o objeto a ser executado e atender a todas as exigências legais e contratuais aplicáveis, permanecendo a contratada original integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações pactuadas. O não cumprimento desta cláusula sem a devida autorização da Administração configurará inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente.

2.4. Garantia da Contratação

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Condições de Entrega

3.1.1. O prazo de entrega será de até 05 dias úteis, na sede do município, contado da ciência da ordem de fornecimento, salvo prazos distintos estabelecidos e justificados pela autoridade

competente, com eventual prorrogação a critério de juízo discricionário de autoridade competente.

3.2. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

3.2.1. A garantia mínima segue o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

3.2.2. A Contratada arcará com a manutenção corretiva dos bens, seja diretamente, seja por assistência técnica autorizada, sem prejuízo de eventuais sanções.

3.2.3. A garantia legal ou contratual tem prazo autônomo, não se extinguindo com o término da vigência contratual.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

4.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

4.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

4.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

4.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

4.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

4.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostila mento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

4.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

4.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

4.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

4.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

4.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

4.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

4.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

4.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhados da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, visando a posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, mesmo antes do recebimento provisório, caso estejam em desacordo com as especificações do Termo de Referência e da proposta. Nesse caso, deverão ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, sem ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

5.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá até a data de vencimento do contrato ou até o esgotamento dos quantitativos contratados, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após verificação de qualidade e quantidade do material e consequente emissão de termo de aceitação detalhado.

5.1.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferir o pleno atendimento às exigências contratuais, mediante autorização da autoridade competente.

5.1.5. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021. Nesse cenário, a empresa será comunicada para que emita Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução, de modo a viabilizar a liquidação e o pagamento correspondentes.

5.1.6. O prazo destinado à solução, pela contratada, de qualquer inconsistência na execução ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificada pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para efeitos de recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento, seja provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos bens, tampouco a responsabilidade ético-profissional pela correta execução do contrato.

5.2. LIQUIDAÇÃO

5.2.1. Recebida a nota fiscal ou o documento de cobrança equivalente, inicia-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, conforme previsto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, nos termos do art. 7º, §2º do referido normativo.

5.2.1.1. Esse prazo será reduzido à metade (mantida a possibilidade de prorrogação) no caso de contratações cujo valor não ultrapasse o limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente contém todos os elementos necessários, tais como:

a) Prazo de validade;

- b) Data de emissão;
- c) Dados do contrato e do órgão contratante;
- d) Período respectivo de execução do contrato;
- e) Valor a pagar; e
- f) Destaque do valor de possíveis retenções tributárias.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta permanecerá sobrestada até que a contratada providencie as correções necessárias, reiniciando-se o prazo após a comprovação de sua regularização, sem ônus para o contratante.

5.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado de comprovação de regularidade fiscal, por meio de consulta on-line facultativa ao SICAF ou, na impossibilidade, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.5. A Administração, ao receber a nota fiscal ou documento de cobrança, realizará consulta ao SICAF ou sítios equivalentes para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; e
- b) Identificar possível impeditivo de participação em licitação ou contratação com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.2.6. Constatando-se, via SICAF ou sítios equivalentes, qualquer irregularidade do contratado, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar a situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa. Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

5.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado e à existência de pagamento pendente, para que sejam adotadas as providências necessárias à garantia de seus créditos.

5.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá tomar as medidas cabíveis à rescisão contratual, em processo administrativo próprio, assegurada a ampla defesa ao contratado.

5.2.9. Caso a execução do objeto tenha sido efetivamente realizada, os pagamentos devidos serão efetuados normalmente, até que sobrevenha a decisão de rescisão contratual, caso o contratado não restabeleça sua regularidade junto ao SICAF ou sítios equivalentes.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão do processo de liquidação da despesa, conforme disciplinado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

5.3.2. Em caso de atraso de pagamento por parte do Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente, a partir do dia subsequente ao término do prazo previsto, até a data em que o pagamento for efetivado, aplicando-se a taxa SELIC ou outro índice que venha a ser definido pela autoridade competente.

5.4. FORMA DE PAGAMENTO

5.4.1. O pagamento será realizado por ordem bancária, creditado na conta corrente indicada pelo contratado, em agência e banco por ele informados.

5.4.2. Considera-se data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária correspondente.

5.4.3. No ato do pagamento, serão procedidas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

5.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo eventualmente previsto em planilha, serão retidos na fonte, no momento do pagamento, os valores exigidos pela legislação vigente.

5.4.4. O contratado que seja optante pelo Simples Nacional (LC nº 123/2006) não sofrerá retenção dos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mediante apresentação de documento oficial que comprove tal condição.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A empresa que ofertar proposta mais vantajosa deve apresentar os documentos de habilitação, após solicitação, com as seguintes condições a seguir:

6.2. Documentos Obrigados pela Constituição

6.2.1. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei nº 8.036/90);

6.2.2. Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

6.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica

6.3.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Art. 63, IV, Lei 14.133/2021);

6.3.2. Contrato Social, Requerimento de Empresário ou documento equivalente ao porte da empresa, acompanhado de todos os seus aditivos ou da última alteração consolidada;

6.3.3. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, Lei 14.133/2021);

6.4. Documentos Relativos à Regularidade Social, Fiscal e Trabalhista

6.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União e de Tributos e Contribuições Federais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.4.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou equivalente, na forma da lei.

6.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

6.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou equivalente (Art. 69, II, Lei nº 14.133/2021).

6.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

6.6. Documentos Relativos à Qualificação Técnica

6.6.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital.

6.7. Essa documentação referente à habilitação deve ser apresentada em original, por cópia com meio autenticado válido ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.

g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

i) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

j) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.

l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.

m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos.

n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços, em conformidade com o objeto.
- b) Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, assim como tomar providências imediatas para a correção, evitando a repetição dos fatos.
- c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- d) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes.
- e) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- h) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.
- j) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá dentro de até 10 (dez) dias úteis após a liquidação da despesa.

9.2. Para a realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos necessários à execução do objeto do presente contrato correrão por conta das fontes de recurso e dotações indicadas no item 14.2 deste instrumento, cuja existência e disponibilidade podem ser confirmados pelo setor financeiro/contábil.

11. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, designado para o ato como fiscal de contrato.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções, na medida da gravidade:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total é de **R\$ 1.255.180,24 (Um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e oitenta reais e vinte e quatro centavos.)** conforme tabela no **ANEXO I**.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrerão de recursos específicos consignados no Orçamento Geral/outros do Município ou de outras fontes.

14.2. As dotações indicadas estão identificadas abaixo, as dotações indicadas poderão ser complementadas mediante inclusão de novas fontes por meio de apostilamento;

FONTE DE RECURSOS: 500; 540; 541; 542; 543; 550; 553; 571; 600; 621; 660; 661; 706; 720.

PROGRAMA DE TRABALHO: 04 122 0005 2041 0000; 04 124 0010 2082 0000; 04 121 0006 2051 0000; 04 121 0006 2051 0000; 12 361 0030 2202 0000; 12 361 0032 2246 0000; 12 361 0032 2248 0000; 12 365 0035 2655 0000; 28 843 0030 2202 0000; 08 244 0016 2150 0000; 15 451 0040 2320 0000; 12 361 0030 2203 0000; 12 361 0030 2203 0000; 12 365 0035 2263 0000; 10 301 0020 2160 0000; 14 243 0015 2140 0000; 08 244 0016 2150 0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

14.3. Para exercícios subsequentes, a dotação será indicada após aprovação da respectiva Lei Orçamentária.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A contratação da vencedora e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021. Aplicam-se, quanto às possíveis omissões deste, as disposições da Lei nº 14.133/2021, LC nº 123/2006 e legislação aplicável.

Massapê do Piauí (PI), 14 de Julho de 2026

WILKER COUTINHO SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA
FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA LINHA
PESADA DA FROTA MUNICIPAL.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Tendo em vista a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA LINHA PESADA DA FROTA MUNICIPAL.**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE I - MARCOPOLO/VOLARE V8L E O 2013 - MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 - MARCOPOLO/VOLARE V8L E O 2012					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	12	UND	R\$ 685,48	R\$ 8.225,76
2	AMORTECEDOR DIREÇÃO	12	UND	R\$ 500,97	R\$ 6.011,64
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	12	UND	R\$ 492,21	R\$ 5.906,52
4	BARRA DIREÇÃO LATERAL	6	UND	R\$ 800,62	R\$ 4.803,72
5	BASE CAIXA MACHA	6	UND	R\$ 411,41	R\$ 2.468,46
6	BATEDOR MOLA TRASEIRA	6	UND	R\$ 97,33	R\$ 583,98
7	BOMBA D' ÁGUA	6	UND	R\$ 597,63	R\$ 3.585,78
8	BATERIA 150 AMPERES	6	UND	R\$ 1.522,61	R\$ 9.135,66
9	BUCHA ESTABILIZADORA	6	UND	R\$ 68,37	R\$ 410,22
10	BASE DO MOTOR	6	UND	R\$ 506,98	R\$ 3.041,88
11	ALTERNADOR COMPLETO	6	UND	R\$ 2.177,62	R\$ 13.065,72
12	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	12	UND	R\$ 308,21	R\$ 3.698,52
13	CILINDRO MESTRE FREIO	12	UND	R\$ 749,67	R\$ 8.996,04
14	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	12	UND	R\$ 292,49	R\$ 3.509,88
15	CILINDRO RODA TRASEIRA	12	UND	R\$ 193,62	R\$ 2.323,44
16	COROA PINHÃO	6	UND	R\$ 3.978,25	R\$ 23.869,50
17	CORREIA ALTERNADOR	6	UND	R\$ 204,57	R\$ 1.227,42
18	CRUZETA	6	UND	R\$ 242,81	R\$ 1.456,86
19	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	6	UND	R\$ 251,10	R\$ 1.506,60
20	CORREIA HIDRÁULICO	12	UND	R\$ 122,47	R\$ 1.469,64
21	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	6	UND	R\$ 538,51	R\$ 3.231,06
22	FAROL	6	UND	R\$ 405,37	R\$ 2.432,22
23	FILTRO AR PRIMÁRIO	12	UND	R\$ 197,73	R\$ 2.372,76
24	FILTRO AR SECUNDÁRIO	12	UND	R\$ 99,78	R\$ 1.197,36
25	FILTRO COMBUSTÍVEL	12	UND	R\$ 213,08	R\$ 2.556,96
26	FILTRO ÓLEO	12	UND	R\$ 85,00	R\$ 1.020,00
27	FLANGE TRANSMISSÃO	6	UND	R\$ 561,13	R\$ 3.366,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



28	HELICE RADIADOR	6	UND	R\$ 1.004,59	R\$ 6.027,54
29	INDUZIDO MOTOR	6	UND	R\$ 531,62	R\$ 3.189,72
30	INTERRUPTOR ÓLEO	6	UND	R\$ 149,66	R\$ 897,96
31	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	6	UND	R\$ 270,81	R\$ 1.624,86
32	KIT EMBREAGEM	6	UND	R\$ 573,62	R\$ 3.441,72
33	KIT ROLAMENTO CAIXA SATÉLITE	6	UND	R\$ 746,66	R\$ 4.479,96
34	KIT ROLAMENTO PINHÃO	6	UND	R\$ 573,79	R\$ 3.442,74
35	LANTERNA TRASEIRA	6	UND	R\$ 324,01	R\$ 1.944,06
36	LUVA TRANSMISSÃO	6	UND	R\$ 564,34	R\$ 3.386,04
37	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	6	UND	R\$ 232,99	R\$ 1.397,94
38	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	6	UND	R\$ 330,15	R\$ 1.980,90
39	MOLA 2ª TRASEIRA	6	UND	R\$ 387,67	R\$ 2.326,02
40	MOLA MESTRE TRASEIRA	6	UND	R\$ 585,70	R\$ 3.514,20
41	PALHETA LIMPADOR PARA-BRISA	6	UND	R\$ 84,58	R\$ 507,48
42	RADIADOR	6	UND	R\$ 3.312,46	R\$ 19.874,76
43	REGULADOR ALTERNADOR	6	UND	R\$ 261,16	R\$ 1.566,96
44	ROLAMENTO DE CENTRO	6	UND	R\$ 210,70	R\$ 1.264,20
45	SAPATA FREIO	6	UND	R\$ 314,69	R\$ 1.888,14
46	TAMBOR DE FREIO	6	UND	R\$ 966,44	R\$ 5.798,64
47	TERMINAL DIREÇÃO	6	UND	R\$ 239,61	R\$ 1.437,66
48	VISCOSA ELETROMAGNÉTICA	6	UND	R\$ 746,08	R\$ 4.476,48
VALOR TOTAL					R\$ 195.942,36

LOTE II - VW/15.190 EOD E. HD ORE 2011 - ODU2395					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
49	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UND	R\$ 588,91	R\$ 1.177,82
50	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UND	R\$ 593,33	R\$ 1.186,66
51	ANTIFERRUGEM	10	UND	R\$ 31,65	R\$ 316,50
52	ARANHA TRAVA RODA	4	UND	R\$ 34,69	R\$ 138,76
53	BALDE ÓLEO MOTOR 15W40 20L	8	UND	R\$ 681,62	R\$ 5.452,96
54	BALDE ÓLEO 90	8	UND	R\$ 733,48	R\$ 5.867,84
55	BARRA DIRECAO CENTRAL	2	UND	R\$ 575,59	R\$ 1.151,18
56	BARRA DIRECAO LATERAL	2	UND	R\$ 668,01	R\$ 1.336,02
57	BOMBA DE ALTA	1	UND	R\$ 7.193,33	R\$ 7.193,33
58	CATRACA FREIO AUTOMÁTICA	2	UND	R\$ 506,83	R\$ 1.013,66
59	CILINDRO ACIONAMENTO	2	UND	R\$ 352,00	R\$ 704,00
60	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	2	UND	R\$ 452,85	R\$ 905,70
61	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	2	UND	R\$ 449,24	R\$ 898,48
62	COMPRESSOR AR	2	UND	R\$ 3.072,82	R\$ 6.145,64
63	COROA E PINHÃO	1	UND	R\$ 4.569,97	R\$ 4.569,97
64	CRUZETA TRANSMISSÃO	2	UND	R\$ 239,80	R\$ 479,60
65	FILTRO AR PRIMÁRIO	2	UND	R\$ 237,67	R\$ 475,34
66	FILTRO AR SECUNDÁRIO	2	UND	R\$ 158,33	R\$ 316,66
67	FILTRO COMBUSTIVEL	2	UND	R\$ 197,00	R\$ 394,00
68	FILTRO APU	2	UND	R\$ 186,13	R\$ 372,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



69	FILTRO RACOR	4	UND	R\$ 230,12	R\$ 920,48
70	GARFO CARDAN	2	UND	R\$ 392,50	R\$ 785,00
71	GRAXA 1KG	6	UND	R\$ 100,00	R\$ 600,00
72	HELICE MOTOR	2	UND	R\$ 445,88	R\$ 891,76
73	INTERCOOLER	1	UND	R\$ 3.482,57	R\$ 3.482,57
74	KIT EMBREAGEM	1	UND	R\$ 6.244,97	R\$ 6.244,97
75	LONA FREIO DT	4	UND	R\$ 339,65	R\$ 1.358,60
76	LONA FREIO TS	4	UND	R\$ 316,49	R\$ 1.265,96
77	LUVA PINHÃO	2	UND	R\$ 348,89	R\$ 697,78
78	ÓLEO FREIO DOT 4	10	UND	R\$ 68,00	R\$ 680,00
79	RADIADOR	1	UND	R\$ 4.683,33	R\$ 4.683,33
80	RETENTOR PINHÃO	2	UND	R\$ 146,74	R\$ 293,48
81	RETENTOR RD TS	2	UND	R\$ 102,94	R\$ 205,88
82	RETENTOR RD DT	2	UND	R\$ 106,82	R\$ 213,64
83	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO	4	UND	R\$ 142,47	R\$ 569,88
84	ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO	4	UND	R\$ 193,03	R\$ 772,12
85	ROLAMENTO PINHÃO	2	UND	R\$ 804,01	R\$ 1.608,02
86	ROLAMENTO LATERAL COROA	2	UND	R\$ 394,33	R\$ 788,66
87	ADESIVO SILICONE ALTA TEMPERATURA	3	UND	R\$ 83,48	R\$ 250,44
88	TAMBOR FREIO DT/TS	2	UND	R\$ 1.506,10	R\$ 3.012,20
89	UNIDADE INJETORA	2	UND	R\$ 1.866,67	R\$ 3.733,34
90	VALVULA 4º CÍRCULO	2	UND	R\$ 350,72	R\$ 701,44
91	VALVULA RELE	2	UND	R\$ 468,16	R\$ 936,32
92	VALVULA PEDAL	2	UND	R\$ 659,54	R\$ 1.319,08
93	VALVULA FREIO DE MÃO	2	UND	R\$ 605,54	R\$ 1.211,08
94	VISCOSA EMBREAGEM	1	UND	R\$ 2.459,65	R\$ 2.459,65
VALOR TOTAL					R\$ 79.782,06

LOTE III - M BENZ/OF 1519 2013 - PIY8961					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
95	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UND	R\$ 681,71	R\$ 1.363,42
96	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UND	R\$ 686,15	R\$ 1.372,30
97	AUTOMÁTICO MOTOR PARTIDA	1	UND	R\$ 247,76	R\$ 247,76
98	BATERIA 150 AMPERES	1	UND	R\$ 1.522,61	R\$ 1.522,61
99	BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA	1	UND	R\$ 447,78	R\$ 447,78
100	CABEÇOTE COMPRESSOR	2	UND	R\$ 1.509,87	R\$ 3.019,74
101	CAIXA SATÉLITE COMPLETA	1	UND	R\$ 4.850,87	R\$ 4.850,87
102	CHAVE SETA	1	UND	R\$ 601,08	R\$ 601,08
103	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	2	UND	R\$ 727,57	R\$ 1.455,14
104	CILINDRO RODA DIANTEIRA	2	UND	R\$ 390,20	R\$ 780,40
105	CILINDRO RODA TRASEIRA	2	UND	R\$ 390,20	R\$ 780,40
106	COROA E PINHÃO	1	UND	R\$ 3.978,25	R\$ 3.978,25
107	CORREIA ALTERNADOR	2	UND	R\$ 204,57	R\$ 409,14
108	CRUZETA TRANSMISSÃO	1	UND	R\$ 239,80	R\$ 239,80
109	CUBO RODA TRASEIRA	1	UND	R\$ 2.181,32	R\$ 2.181,32
110	DISCO EMBREAGEM	2	UND	R\$ 2.242,78	R\$ 4.485,56
111	ENGRENAGEM PLANETÁRIA	1	UND	R\$ 1.349,14	R\$ 1.349,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



112	ESPELHO RETROVISOR	2	UND	R\$ 234,61	R\$ 469,22
113	ESTATOR DO ALTERNADOR	1	UND	R\$ 573,02	R\$ 573,02
114	FAROL BIDO	2	UND	R\$ 591,73	R\$ 1.183,46
115	FILTRO CABINE	2	UND	R\$ 94,46	R\$ 188,92
116	FILTRO COMBUSTÍVEL	2	UND	R\$ 213,08	R\$ 426,16
117	FILTRO DE AR MOTOR	2	UND	R\$ 264,17	R\$ 528,34
118	FILTRO LUBRIFICANTE	2	UND	R\$ 155,72	R\$ 311,44
119	FILTRO SEDIMENTADOR	2	UND	R\$ 344,65	R\$ 689,30
120	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	1	UND	R\$ 531,62	R\$ 531,62
121	JOGO DE EMBUCHAMENTO	1	UND	R\$ 1.080,70	R\$ 1.080,70
122	JOGO MOLA SAPATA FREIO	2	UND	R\$ 538,09	R\$ 1.076,18
123	LONA FREIO DIANTEIRO	4	UND	R\$ 577,36	R\$ 2.309,44
124	LONA FREIO TRASEIRO	2	UND	R\$ 577,36	R\$ 1.154,72
125	LUVA DE TRANSMISSÃO	2	UND	R\$ 1.130,14	R\$ 2.260,28
126	MOLA 2ª TRASEIRA	2	UND	R\$ 691,46	R\$ 1.382,92
127	MOLA MESTRE TRASEIRA	2	UND	R\$ 765,32	R\$ 1.530,64
128	MOTOR PARTIDA	1	UND	R\$ 2.690,23	R\$ 2.690,23
129	PLATÔ EMBREAGEM	1	UND	R\$ 4.548,07	R\$ 4.548,07
130	PONTEIRA DA TRANSMISSÃO	2	UND	R\$ 935,10	R\$ 1.870,20
131	RADIADOR	1	UND	R\$ 3.312,46	R\$ 3.312,46
132	REGULADOR ALTERNADOR	2	UND	R\$ 261,16	R\$ 522,32
133	RETENTOR RODA DIANTEIRA	2	UND	R\$ 106,82	R\$ 213,64
134	ROLAMENTO DO PINHÃO	2	UND	R\$ 804,01	R\$ 1.608,02
135	ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALTERNADOR	2	UND	R\$ 538,51	R\$ 1.077,02
136	ROTOR ALTERNADOR	2	UND	R\$ 492,11	R\$ 984,22
137	SAPATA FREIO	4	UND	R\$ 314,69	R\$ 1.258,76
138	SEMI EIXO	1	UND	R\$ 1.344,51	R\$ 1.344,51
139	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	2	UND	R\$ 1.795,49	R\$ 3.590,98
140	TAMBOR FREIO TRASEIRO	2	UND	R\$ 1.795,49	R\$ 3.590,98
141	TANQUE COMBUSTÍVEL	1	UND	R\$ 2.234,38	R\$ 2.234,38
142	TERMINAL DIREÇÃO	2	UND	R\$ 433,48	R\$ 866,96
143	VÁLVULA PROTETORA	2	UND	R\$ 541,40	R\$ 1.082,80
VALOR TOTAL					R\$ 75.576,62

LOTE IV - IVECO/BUS 10-190 2020 - QRW6F08 + IVECO/DAILY 65 CS CARGA 2023 – SLO7I11					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
144	AMORTECEDOR DIANTEIRO	6	UND	R\$ 500,26	R\$ 3.001,56
145	AMORTECEDOR TRASEIRO	6	UND	R\$ 446,12	R\$ 2.676,72
146	ARANHA RODA	10	UND	R\$ 34,69	R\$ 346,90
147	ARRUELA TRAVA RD	4	UND	R\$ 24,91	R\$ 99,64
148	AUTOMATICO PARTIDA	4	UND	R\$ 325,16	R\$ 1.300,64
149	BARRA DIRECAO LATERAL	4	UND	R\$ 862,75	R\$ 3.451,00
150	BATERIA 150AH	3	UND	R\$ 1.522,61	R\$ 4.567,83
151	BICO INJETOR	4	UND	R\$ 3.235,59	R\$ 12.942,36
152	BOMBA DAGUA	4	UND	R\$ 809,86	R\$ 3.239,44
153	BOMBA HIDRAULICA	4	UND	R\$ 5.249,41	R\$ 20.997,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



154	CHAVE SETA	4	UND	R\$ 601,08	R\$ 2.404,32
155	COLA JUNTA 3M	8	UND	R\$ 50,59	R\$ 404,72
156	COLA 598	20	UND	R\$ 74,06	R\$ 1.481,20
157	CORREIA ALTERNADOR	4	UND	R\$ 204,57	R\$ 818,28
158	COXIM DIANTEIRO MOTOR	6	UND	R\$ 154,08	R\$ 924,48
159	COXIM TRASEIRO MOTOR	6	UND	R\$ 154,08	R\$ 924,48
160	CRUZETA TRANSMISSAO	6	UND	R\$ 673,23	R\$ 4.039,38
161	DIAFRAGMA DA CUICA	8	UND	R\$ 53,90	R\$ 431,20
162	EMBUCHAMENTO	3	UND	R\$ 1.080,70	R\$ 3.242,10
163	ESTOPA 200G	20	UND	R\$ 12,16	R\$ 243,20
164	FILTRO AR	6	UND	R\$ 247,30	R\$ 1.483,80
165	FILTRO COMBUSTIVEL	6	UND	R\$ 208,76	R\$ 1.252,56
166	FILTRO LUBRIFICANTE	6	UND	R\$ 241,33	R\$ 1.447,98
167	FILTRO RACOR	6	UND	R\$ 230,12	R\$ 1.380,72
168	HELICE RADIADOR	3	UND	R\$ 540,24	R\$ 1.620,72
169	IMPULSOR PARTIDA	3	UND	R\$ 516,33	R\$ 1.548,99
170	INDUZIDO PARTIDA	3	UND	R\$ 531,62	R\$ 1.594,86
171	KIT EMBREAGEM	2	UND	R\$ 3.732,24	R\$ 7.464,48
172	LAMPADA 1141	20	UND	R\$ 18,40	R\$ 368,00
173	LAMPADA FAROL	20	UND	R\$ 25,81	R\$ 516,20
174	LONA FREIO DIANTEIRA	4	UND	R\$ 342,14	R\$ 1.368,56
175	LONA FREIO TRASEIRA	4	UND	R\$ 342,14	R\$ 1.368,56
176	LUVA TRANSMISSAO	4	UND	R\$ 814,00	R\$ 3.256,00
177	MANGOTE FILTRO AR	4	UND	R\$ 252,00	R\$ 1.008,00
178	OLEO 15W40 20L	10	UND	R\$ 605,96	R\$ 6.059,60
179	OLEO TRANSMISSAO 1L	50	UND	R\$ 60,43	R\$ 3.021,50
180	OLEO HIDRAULICO 1L	50	UND	R\$ 50,32	R\$ 2.516,00
181	PALHETA LIMPADOR	4	UND	R\$ 138,67	R\$ 554,68
182	PARAFUSO DIANTEIRO/TRASEIRO	20	UND	R\$ 41,72	R\$ 834,40
183	PONTEIRA TRANSMISSAO	4	UND	R\$ 935,10	R\$ 3.740,40
184	PORTA ESCOVA PARTIDA	4	UND	R\$ 186,10	R\$ 744,40
185	RELE ALTERNADOR	3	UND	R\$ 184,00	R\$ 552,00
186	RELE AUXILIAR	3	UND	R\$ 140,55	R\$ 421,65
187	REPARO CAIXA DIRECAO	4	UND	R\$ 267,64	R\$ 1.070,56
188	REPARO VALVULA PEDAL	4	UND	R\$ 317,87	R\$ 1.271,48
189	RETENTOR DIANTEIRO	4	UND	R\$ 228,70	R\$ 914,80
190	RETENTOR PINHAO	4	UND	R\$ 306,22	R\$ 1.224,88
191	RETENTOR TRASEIRO	4	UND	R\$ 330,41	R\$ 1.321,64
192	ROLAMENTO CENTRO	4	UND	R\$ 405,06	R\$ 1.620,24
193	ROLAMENTO DIANT EXT	4	UND	R\$ 214,56	R\$ 858,24
194	ROLAMENTO DIANT INT	4	UND	R\$ 203,52	R\$ 814,08
195	SAPATA FREIO DIANTEIRO	6	UND	R\$ 231,69	R\$ 1.390,14
196	SAPATA FREIO TRASEIRO	6	UND	R\$ 237,60	R\$ 1.425,60
197	SEMI EIXO	2	UND	R\$ 915,09	R\$ 1.830,18
198	TAMPA TANQUE	2	UND	R\$ 116,06	R\$ 232,12
199	TERMINAL DIRECAO	2	UND	R\$ 433,48	R\$ 866,96
200	VISCOSA EMBREAGEM	2	UND	R\$ 2.459,65	R\$ 4.919,30

VALOR TOTAL	R\$ 131.421,37
-------------	----------------

LOTE V - FIAT TORO ENDUR AT9 4X4 2022 - RPE6F40					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
201	ABRAÇADEIRA	25	UND	R\$ 22,90	R\$ 572,50
202	ADITIVO RADIADOR	18	UND	R\$ 47,42	R\$ 853,56
203	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	UND	R\$ 500,26	R\$ 2.001,04
204	AMORTECEDOR TRASEIRO	4	UND	R\$ 446,12	R\$ 1.784,48
205	ANTIFERRUGEM	15	UND	R\$ 31,65	R\$ 474,75
206	BARRA AXIAL	4	UND	R\$ 306,21	R\$ 1.224,84
207	BASE AMORTECEDOR	4	UND	R\$ 241,47	R\$ 965,88
208	BASE CX MARCHA	3	UND	R\$ 357,26	R\$ 1.071,78
209	BASE MOTOR LD/LE	6	UND	R\$ 858,08	R\$ 5.148,48
210	BATERIA 70A	3	UND	R\$ 720,93	R\$ 2.162,79
211	BIELETA SUSPENSÃO	6	UND	R\$ 217,72	R\$ 1.306,32
212	BOMBA D'ÁGUA	3	UND	R\$ 505,97	R\$ 1.517,91
213	BOMBA HIDRÁULICA	3	UND	R\$ 1.034,66	R\$ 3.103,98
214	BOMBA VÁCUO	3	UND	R\$ 1.345,33	R\$ 4.035,99
215	BRAÇO AUXILIAR	6	UND	R\$ 534,37	R\$ 3.206,22
216	BRAÇO SETOR	6	UND	R\$ 554,84	R\$ 3.329,04
217	BUCHA BAND INF	12	UND	R\$ 107,00	R\$ 1.284,00
218	BUCHA BAND SUP	12	UND	R\$ 107,00	R\$ 1.284,00
219	BUCHA ESTABILIZADORA	12	UND	R\$ 147,82	R\$ 1.773,84
220	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	3	UND	R\$ 411,75	R\$ 1.235,25
221	CILINDRO MESTRE EMB	3	UND	R\$ 586,53	R\$ 1.759,59
222	CILINDRO RODA TS	7	UND	R\$ 231,67	R\$ 1.621,69
223	COLA 3M	11	UND	R\$ 50,59	R\$ 556,49
224	COMPRESSOR ACD	1	UND	R\$ 2.416,06	R\$ 2.416,06
225	CONDENSADOR ACD	1	UND	R\$ 843,25	R\$ 843,25
226	CRUZETA TRANSMISSÃO	9	UND	R\$ 168,08	R\$ 1.512,72
227	CUBO RD DT	6	UND	R\$ 303,34	R\$ 1.820,04
228	DISCO DE FREIO	6	UND	R\$ 502,02	R\$ 3.012,12
229	EVAPORADOR	3	UND	R\$ 1.012,26	R\$ 3.036,78
230	FILTRO AR	6	UND	R\$ 128,33	R\$ 769,98
231	FILTRO COMBUSTIVEL	3	UND	R\$ 208,76	R\$ 626,28
232	FILTRO LUB	22	UND	R\$ 97,06	R\$ 2.135,32
233	FITA PLASTICA JG	3	UND	R\$ 37,25	R\$ 111,75
234	JOGO SAPATA FREIO	11	UND	R\$ 394,10	R\$ 4.335,10
235	KIT EMBREAGEM	2	UND	R\$ 3.363,24	R\$ 6.726,48
236	LAMPADA 1 POLO	36	UND	R\$ 21,43	R\$ 771,48
237	LAMPADA 2 POLOS	36	UND	R\$ 19,94	R\$ 717,84
238	LAMPADA BÍODO	15	UND	R\$ 47,85	R\$ 717,75
239	ÓLEO CX MARCHA 90	36	UND	R\$ 52,37	R\$ 1.885,32
240	ÓLEO MOTOR 5W30	36	UND	R\$ 60,53	R\$ 2.179,08
241	PASTILHA DE FREIO	15	UND	R\$ 288,67	R\$ 4.330,05
242	PIVO INFERIOR	7	UND	R\$ 202,23	R\$ 1.415,61
243	PIVO SUPERIOR	7	UND	R\$ 201,28	R\$ 1.408,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



244	RADIADOR	2	UND	R\$ 1.736,88	R\$ 3.473,76
245	ROLAMENTO RD TS	7	UND	R\$ 187,75	R\$ 1.314,25
246	SILICONE 598	7	UND	R\$ 74,06	R\$ 518,42
247	TAMBOR FREIO	7	UND	R\$ 677,40	R\$ 4.741,80
248	TERMINAL DE DIREÇÃO CURTO	3	UND	R\$ 211,65	R\$ 634,95
249	TURBINA	2	UND	R\$ 5.046,14	R\$ 10.092,28
250	VOLANTE	2	UND	R\$ 1.206,97	R\$ 2.413,94
VALOR TOTAL					R\$ 106.235,79

LOTE VI - FORD/F-4000 1978 - ADX1504					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
251	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	UND	R\$ 500,26	R\$ 2.001,04
252	AMORTECEDOR TRASEIRO	4	UND	R\$ 446,12	R\$ 1.784,48
253	BATERIA 12V 100AH	2	UND	R\$ 943,21	R\$ 1.886,42
254	BICO INJETOR	8	UND	R\$ 398,66	R\$ 3.189,28
255	BUCHA DA BANDEJA	6	UND	R\$ 57,77	R\$ 346,62
256	CABO DE ACELERADOR	3	UND	R\$ 178,91	R\$ 536,73
257	CABO DE EMBREAGEM	3	UND	R\$ 161,21	R\$ 483,63
258	CABO DE VELAS	8	UND	R\$ 220,90	R\$ 1.767,20
259	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	2	UND	R\$ 1.080,38	R\$ 2.160,76
260	EMBREAGEM COMPLETA	2	UND	R\$ 1.265,62	R\$ 2.531,24
261	FILTRO DE AR	4	UND	R\$ 128,33	R\$ 513,32
262	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	4	UND	R\$ 117,83	R\$ 471,32
263	FILTRO DE ÓLEO	4	UND	R\$ 85,00	R\$ 340,00
264	FLUIDO DE FREIO DOT 3	20	UND	R\$ 36,17	R\$ 723,40
265	JUNTA DO CÂRTER	4	UND	R\$ 129,38	R\$ 517,52
266	LÂMPADA FAROL	10	UND	R\$ 61,93	R\$ 619,30
267	ÓLEO DE MOTOR SAE 15W40	30	UND	R\$ 63,45	R\$ 1.903,50
268	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	6	UND	R\$ 235,08	R\$ 1.410,48
269	RADIADOR	2	UND	R\$ 1.736,88	R\$ 3.473,76
270	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	4	UND	R\$ 416,69	R\$ 1.666,76
271	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	4	UND	R\$ 442,58	R\$ 1.770,32
272	TERMINAL DE DIREÇÃO	2	UND	R\$ 427,15	R\$ 854,30
273	VELA DE IGNIÇÃO	10	UND	R\$ 35,40	R\$ 354,00
274	VIDRO PARABRISA	2	UND	R\$ 1.302,33	R\$ 2.604,66
VALOR TOTAL					R\$ 33.910,04

LOTE VII - CHEVROLET/D20 1985 - CDF3H36					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
275	AMORTECEDOR DIANTEIRO	8	UND	R\$ 500,26	R\$ 4.002,08
276	AMORTECEDOR TRASEIRO	8	UND	R\$ 446,12	R\$ 3.568,96
277	BUJÃO E ANEL DE VEDAÇÃO DO CÂRTER	4	UND	R\$ 22,90	R\$ 91,60
278	BATERIA 12V 100AH	4	UND	R\$ 661,67	R\$ 2.646,68
279	BICO INJETOR	12	UND	R\$ 398,66	R\$ 4.783,92
280	BOMBA DE ÁGUA	6	UND	R\$ 392,38	R\$ 2.354,28
281	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	6	UND	R\$ 215,87	R\$ 1.295,22
282	BOMBA DE FREIO	4	UND	R\$ 371,58	R\$ 1.486,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



283	BOMBA DE ÓLEO	4	UND	R\$ 673,01	R\$ 2.692,04
284	BUCHA DA BANDEJA	8	UND	R\$ 57,77	R\$ 462,16
285	CABO DE ACELERADOR	4	UND	R\$ 178,91	R\$ 715,64
286	CABO DE EMBREAGEM	4	UND	R\$ 161,21	R\$ 644,84
287	CABO DE VELA	8	UND	R\$ 220,90	R\$ 1.767,20
288	CALÇO COXIM DO MOTOR	4	UND	R\$ 224,51	R\$ 898,04
289	CALÇO COXIM DA CABINE (KIT)	4	UND	R\$ 343,32	R\$ 1.373,28
290	CARBURADOR (GASOLINA)	4	UND	R\$ 807,69	R\$ 3.230,76
291	CRUZETA DO CARDAN	4	UND	R\$ 122,20	R\$ 488,80
292	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	4	UND	R\$ 1.080,38	R\$ 4.321,52
293	EMBREAGEM COMPLETA	4	UND	R\$ 1.265,62	R\$ 5.062,48
294	ESCAPAMENTO TRASEIRO	4	UND	R\$ 399,83	R\$ 1.599,32
295	FILTRO DE AR	4	UND	R\$ 128,33	R\$ 513,32
296	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	4	UND	R\$ 117,83	R\$ 471,32
297	FILTRO DE ÓLEO	4	UND	R\$ 85,00	R\$ 340,00
298	FLUIDO DE FREIO DOT 3	36	UND	R\$ 36,17	R\$ 1.302,12
299	JUNTA DO CABEÇOTE	4	UND	R\$ 371,84	R\$ 1.487,36
300	JUNTA DO CÂRTER	4	UND	R\$ 129,38	R\$ 517,52
301	JUNTA DO COLETOR DE ADMISSÃO	4	UND	R\$ 49,68	R\$ 198,72
302	LÂMPADA FAROL	20	UND	R\$ 61,93	R\$ 1.238,60
303	MANGUEIRA DO RADIADOR SUPERIOR	4	UND	R\$ 123,10	R\$ 492,40
304	MANGUEIRA DO RADIADOR INFERIOR	4	UND	R\$ 106,92	R\$ 427,68
305	MOTOR DE PARTIDA	2	UND	R\$ 1.188,96	R\$ 2.377,92
306	ÓLEO DE MOTOR SAE 15W40	40	UND	R\$ 63,45	R\$ 2.538,00
307	PARACHOQUE DIANTEIRO	2	UND	R\$ 968,25	R\$ 1.936,50
308	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	8	UND	R\$ 235,08	R\$ 1.880,64
309	PEDAL DE EMBREAGEM	4	UND	R\$ 346,56	R\$ 1.386,24
310	RADIADOR	2	UND	R\$ 1.736,88	R\$ 3.473,76
311	REGULADOR DE TENSÃO	3	UND	R\$ 289,46	R\$ 868,38
312	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	6	UND	R\$ 416,69	R\$ 2.500,14
313	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	6	UND	R\$ 442,58	R\$ 2.655,48
314	SENSOR DE TEMPERATURA	4	UND	R\$ 72,52	R\$ 290,08
315	TAMPA DO RADIADOR	4	UND	R\$ 192,57	R\$ 770,28
316	TERMINAL DE DIREÇÃO	4	UND	R\$ 306,50	R\$ 1.226,00
317	TUBO DE ESCAPE	4	UND	R\$ 674,43	R\$ 2.697,72
318	VELA DE IGNIÇÃO	12	UND	R\$ 35,40	R\$ 424,80
319	HELICE DO RADIADOR	3	UND	R\$ 131,01	R\$ 393,03
320	VIDRO PARABRISA	2	UND	R\$ 1.302,33	R\$ 2.604,66
VALOR TOTAL					R\$ 78.497,81

LOTE VIII - MERCEDES BENZ SPRINTER 415 - RQV6D29					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
321	ALTERNADOR 14V	1	UND	R\$ 1.321,28	R\$ 1.321,28
322	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UND	R\$ 794,98	R\$ 1.589,96
323	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UND	R\$ 774,46	R\$ 1.548,92
324	BATERIA 12V – 100AH	2	UND	R\$ 943,21	R\$ 1.886,42
325	BOMBA D'ÁGUA	2	UND	R\$ 450,23	R\$ 900,46

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



326	BUCHA DA BANDEJA DE SUSPENSÃO	4	UND	R\$ 107,43	R\$ 429,72
327	CORREIA POLI-V	2	UND	R\$ 248,99	R\$ 497,98
328	COXIM DO CÂMBIO	2	UND	R\$ 278,75	R\$ 557,50
329	COXIM DO MOTOR	2	UND	R\$ 394,42	R\$ 788,84
330	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	4	UND	R\$ 353,15	R\$ 1.412,60
331	DISCO DE FREIO TRASEIRO	4	UND	R\$ 353,22	R\$ 1.412,88
332	SEMI EIXO	1	UND	R\$ 1.344,51	R\$ 1.344,51
333	FAROL DIANTEIRO (ESQUERDO/DIREITO)	2	UND	R\$ 760,53	R\$ 1.521,06
334	FILTRO DE AR DO MOTOR	2	UND	R\$ 130,02	R\$ 260,04
335	FILTRO DE CABINE (AR CONDICIONADO INTERNO)	4	UND	R\$ 142,95	R\$ 571,80
336	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	2	UND	R\$ 458,06	R\$ 916,12
337	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	2	UND	R\$ 73,19	R\$ 146,38
338	JUNTA DO CÂRTER DE ÓLEO	2	UND	R\$ 129,38	R\$ 258,76
339	KIT EMBREAGEM COMPLETO	1	UND	R\$ 3.732,24	R\$ 3.732,24
340	LÂMPADA FAROL	20	UND	R\$ 61,93	R\$ 1.238,60
341	LANTERNA TRASEIRA (ESQUERDA/DIREITA)	2	UND	R\$ 408,13	R\$ 816,26
342	PALHETA PARA-BRISA (PAR)	4	UND	R\$ 156,90	R\$ 627,60
343	MOTOR DE PARTIDA	1	UND	R\$ 1.694,91	R\$ 1.694,91
344	ÓLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR 5W30	30	UND	R\$ 60,53	R\$ 1.815,90
345	PARABRISA DIANTEIRO	1	UND	R\$ 1.556,20	R\$ 1.556,20
346	PARA-CHOQUE DIANTEIRO	1	UND	R\$ 968,25	R\$ 968,25
347	PARA-CHOQUE TRASEIRO	1	UND	R\$ 684,59	R\$ 684,59
348	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA/TRASEIRA	4	UND	R\$ 458,48	R\$ 1.833,92
349	PIVÔ DE SUSPENSÃO	2	UND	R\$ 229,70	R\$ 459,40
350	RADIADOR DE ÁGUA	2	UND	R\$ 235,48	R\$ 470,96
351	RESERVATÓRIO DE EXPANSÃO	2	UND	R\$ 519,33	R\$ 1.038,66
352	RETROVISOR EXTERNO COMPLETO	2	UND	R\$ 983,67	R\$ 1.967,34
353	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	2	UND	R\$ 416,69	R\$ 833,38
354	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	2	UND	R\$ 442,58	R\$ 885,16
355	SENSOR ABS	1	UND	R\$ 247,25	R\$ 247,25
356	SENSOR DE TEMPERATURA DO MOTOR	1	UND	R\$ 334,47	R\$ 334,47
357	TENSOR DA CORREIA	1	UND	R\$ 777,37	R\$ 777,37
358	VALVULA TERMOSTÁTICA	1	UND	R\$ 1.016,57	R\$ 1.016,57
VALOR TOTAL					R\$ 40.364,26

LOTE IX - AMBULÂNCIA VW AMAROK 2014 - PIE7787					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
359	ALTERNADOR 14V 180A	2	UND	R\$ 1.936,67	R\$ 3.873,34
360	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UND	R\$ 644,67	R\$ 1.289,34
361	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UND	R\$ 587,64	R\$ 1.175,28
362	BATERIA 12V 100AH	2	UND	R\$ 943,21	R\$ 1.886,42
363	BOMBA D'ÁGUA	1	UND	R\$ 456,37	R\$ 456,37
364	BUCHA DA BANDEJA	12	UND	R\$ 127,16	R\$ 1.525,92
365	CORREIA ALTERNADOR	2	UND	R\$ 231,59	R\$ 463,18
366	COXIM DO CÂMBIO	2	UND	R\$ 234,16	R\$ 468,32
367	COXIM DO MOTOR	2	UND	R\$ 449,46	R\$ 898,92

368	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	2	UND	R\$ 533,64	R\$ 1.067,28
369	DISCO DE FREIO TRASEIRO	2	UND	R\$ 578,63	R\$ 1.157,26
370	SEMI EIXO	1	UND	R\$ 1.283,46	R\$ 1.283,46
371	FAROL DIANTEIRO (ESQUERDO/DIREITO)	2	UND	R\$ 972,22	R\$ 1.944,44
372	FILTRO DE AR DO MOTOR	2	UND	R\$ 117,85	R\$ 235,70
373	FILTRO DE CABINE (AR CONDICIONADO)	2	UND	R\$ 173,25	R\$ 346,50
374	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	4	UND	R\$ 361,02	R\$ 1.444,08
375	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	4	UND	R\$ 163,04	R\$ 652,16
376	JUNTA DO CÁRTER DE ÓLEO	2	UND	R\$ 162,60	R\$ 325,20
377	KIT EMBREAGEM COMPLETO	1	UND	R\$ 2.341,12	R\$ 2.341,12
378	LÂMPADAS AUTOMOTIVAS (H7, H4, P21W, ETC.)	20	UND	R\$ 46,75	R\$ 935,00
379	LANTERNA TRASEIRA (ESQUERDA/DIREITA)	2	UND	R\$ 729,00	R\$ 1.458,00
380	LIMPADOR DE PARA-BRISA (PAR)	4	UND	R\$ 166,89	R\$ 667,56
381	MOTOR DE PARTIDA	1	UND	R\$ 1.937,66	R\$ 1.937,66
382	ÓLEO MOTOR 5W30 SINTÉTICO 1 L	20	UND	R\$ 64,00	R\$ 1.280,00
383	PARABRISA	1	UND	R\$ 1.302,33	R\$ 1.302,33
384	PARA-CHOQUE DIANTEIRO	1	UND	R\$ 1.236,44	R\$ 1.236,44
385	PARA-CHOQUE TRASEIRO	1	UND	R\$ 832,71	R\$ 832,71
386	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA E TRASEIRA	4	UND	R\$ 497,97	R\$ 1.991,88
387	PIVÔ DE SUSPENSÃO	1	UND	R\$ 211,91	R\$ 211,91
388	RADIADOR DE ÁGUA	1	UND	R\$ 2.235,86	R\$ 2.235,86
389	RESERVATÓRIO DE EXPANSÃO	2	UND	R\$ 495,05	R\$ 990,10
390	RETROVISOR COMPLETO	2	UND	R\$ 1.112,27	R\$ 2.224,54
391	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	2	UND	R\$ 310,38	R\$ 620,76
392	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	2	UND	R\$ 306,00	R\$ 612,00
393	SENSOR ABS	2	UND	R\$ 331,57	R\$ 663,14
394	SENSOR FLANGE TEMPERATURA DO MOTOR	2	UND	R\$ 334,47	R\$ 668,94
395	TENSOR DA CORREIA	2	UND	R\$ 287,69	R\$ 575,38
VALOR TOTAL					R\$ 43.278,50

LOTE X - RENAULT /MASTER L2 2023 - SLP4C85					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
396	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UND	R\$ 667,09	R\$ 1.334,18
397	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UND	R\$ 703,87	R\$ 1.407,74
398	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA	2	UND	R\$ 440,29	R\$ 880,58
399	BATEDOR AMORTECEDOR DT	2	UND	R\$ 261,13	R\$ 522,26
400	BATERIA 100 AMP	1	UND	R\$ 1.246,80	R\$ 1.246,80
401	BARRA DIREÇÃO LATERAL	2	UND	R\$ 400,00	R\$ 800,00
402	BIELETA	2	UND	R\$ 221,40	R\$ 442,80
403	BOMBA DAGUA	2	UND	R\$ 502,96	R\$ 1.005,92
404	BOMBA HIDRAULICA	1	UND	R\$ 3.518,12	R\$ 3.518,12
405	CABO CX MARCHA	2	UND	R\$ 410,71	R\$ 821,42
406	CABO FREIO	2	UND	R\$ 146,52	R\$ 293,04
407	CILINDRO MT EMBREAGEM	2	UND	R\$ 517,98	R\$ 1.035,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



408	COLA 598	10	UND	R\$ 74,06	R\$ 740,60
409	COMPRESSOR AR	1	UND	R\$ 3.334,27	R\$ 3.334,27
410	CORREIA ALTERNADOR	2	UND	R\$ 125,32	R\$ 250,64
411	CORREIA DENTADA	2	UND	R\$ 222,33	R\$ 444,66
412	CUBO RODA DIANTEIRA	2	UND	R\$ 529,05	R\$ 1.058,10
413	CRUZETA TRANSMISSAO	2	UND	R\$ 291,73	R\$ 583,46
414	DISCO FREIO	2	UND	R\$ 404,59	R\$ 809,18
415	FILTRO AR	2	UND	R\$ 122,21	R\$ 244,42
416	FILTRO AR CABINE	2	UND	R\$ 94,46	R\$ 188,92
417	FILTRO COMBUSTIVEL	2	UND	R\$ 300,94	R\$ 601,88
418	FILTRO LUBRIFICANTE	2	UND	R\$ 98,43	R\$ 196,86
419	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO COIFA	2	UND	R\$ 317,46	R\$ 634,92
420	KIT EMBREAGEM	1	UND	R\$ 4.865,48	R\$ 4.865,48
421	MACACO HIDRAULICO 6 TON	2	UND	R\$ 277,90	R\$ 555,80
422	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	2	UND	R\$ 232,99	R\$ 465,98
423	MANGOTE SUP	2	UND	R\$ 330,15	R\$ 660,30
424	OLEO 90 P/CAIXA MARCHA	14	UND	R\$ 52,37	R\$ 733,18
425	OLEO HIDRAULICO	14	UND	R\$ 50,32	R\$ 704,48
426	OLEO DO MOTOR 15W40	20	UND	R\$ 63,45	R\$ 1.269,00
427	PALHETA LIMPADOR	2	UND	R\$ 138,67	R\$ 277,34
428	PASTILHA FREIO DT	2	UND	R\$ 339,86	R\$ 679,72
429	PASTILHA FREIO TS	2	UND	R\$ 345,50	R\$ 691,00
430	PIVO	2	UND	R\$ 322,00	R\$ 644,00
431	POLIA VIRABREQUIM	1	UND	R\$ 1.325,11	R\$ 1.325,11
432	RADIADOR	1	UND	R\$ 2.829,58	R\$ 2.829,58
433	REGULADOR ALT 12V	1	UND	R\$ 367,89	R\$ 367,89
434	RELE AUXILIAR	2	UND	R\$ 45,75	R\$ 91,50
435	RETENTOR TS	2	UND	R\$ 136,79	R\$ 273,58
436	RETENTOR TS VOLANTE	2	UND	R\$ 212,87	R\$ 425,74
437	RETIFICADOR ALT	2	UND	R\$ 336,67	R\$ 673,34
438	ROLAMENTO RD TS	1	UND	R\$ 454,77	R\$ 454,77
439	ROLAMENTO TENSOR	1	UND	R\$ 320,12	R\$ 320,12
440	TERMINAL BARRA EST	2	UND	R\$ 229,38	R\$ 458,76
441	TERMINAL DIRECAO	1	UND	R\$ 250,87	R\$ 250,87
442	TENSOR CORREIA	2	UND	R\$ 457,41	R\$ 914,82
443	TRIZETA TRIPOIDE	1	UND	R\$ 302,48	R\$ 302,48
VALOR TOTAL					R\$ 42.631,57

LOTE XI - PIPA MERCEDES BENZ ASTRON 2729 2013 - LWI0640					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
444	LONA FREIO DIANTEIRO	4	UND	R\$ 438,45	R\$ 1.753,80
445	BATERIA 150 AMPERES	1	UND	R\$ 1.522,61	R\$ 1.522,61
446	AUTOMÁTICO MOTOR PARTIDA	1	UND	R\$ 257,64	R\$ 257,64
447	BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA	1	UND	R\$ 451,33	R\$ 451,33
448	CAIXA SATÉLITE COMPLETA	1	UND	R\$ 4.850,87	R\$ 4.850,87
449	CILINDRO RODA TRASEIRA	2	UND	R\$ 390,20	R\$ 780,40
450	CILINDRO RODA DIANTEIRA	2	UND	R\$ 390,20	R\$ 780,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



451	COROA E PINHÃO	1	UND	R\$ 4.576,70	R\$ 4.576,70
452	CRUZETA TRANSMISSÃO	1	UND	R\$ 339,86	R\$ 339,86
453	CUBO RODA TRASEIRA	1	UND	R\$ 2.423,96	R\$ 2.423,96
454	ESTATOR DO ALTERNADOR	1	UND	R\$ 648,77	R\$ 648,77
455	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	1	UND	R\$ 588,26	R\$ 588,26
456	JOGO DE EMBUCHAMENTO	1	UND	R\$ 1.160,68	R\$ 1.160,68
457	JOGO MOLA SAPATA FREIO	2	UND	R\$ 314,51	R\$ 629,02
458	LONA FREIO TRASEIRO	2	UND	R\$ 520,79	R\$ 1.041,58
459	LUVA DE TRANSMISSÃO	1	UND	R\$ 726,38	R\$ 726,38
460	MOLA MESTRE TRASEIRA	2	UND	R\$ 1.477,19	R\$ 2.954,38
461	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UND	R\$ 737,70	R\$ 1.475,40
462	MOLA 2ª TRASEIRA	1	UND	R\$ 1.409,40	R\$ 1.409,40
463	ENGRENAGEM PLANETÁRIA	1	UND	R\$ 1.143,33	R\$ 1.143,33
464	PONTEIRA DA TRANSMISSÃO	1	UND	R\$ 661,58	R\$ 661,58
465	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UND	R\$ 727,69	R\$ 1.455,38
466	RETENTOR RODA DIANTEIRA	2	UND	R\$ 122,97	R\$ 245,94
467	VÁLVULA PROTETORA	2	UND	R\$ 797,94	R\$ 1.595,88
468	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	1	UND	R\$ 1.725,76	R\$ 1.725,76
469	PLATÔ EMBREAGEM	2	UND	R\$ 2.500,08	R\$ 5.000,16
470	ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALTERNADOR	2	UND	R\$ 174,43	R\$ 348,86
471	TAMBOR FREIO TRASEIRO	1	UND	R\$ 1.788,74	R\$ 1.788,74
472	ROTOR ALTERNADOR	1	UND	R\$ 685,46	R\$ 685,46
473	DISCO EMBREAGEM	2	UND	R\$ 2.354,59	R\$ 4.709,18
474	REGULADOR ALTERNADOR	1	UND	R\$ 340,21	R\$ 340,21
475	SEMIEIXO	1	UND	R\$ 2.002,14	R\$ 2.002,14
476	TERMINAL DIREÇÃO	1	UND	R\$ 246,11	R\$ 246,11
477	SAPATA FREIO	2	UND	R\$ 394,10	R\$ 788,20
478	ROLAMENTO DO PINHÃO	2	UND	R\$ 636,31	R\$ 1.272,62
479	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	2	UND	R\$ 781,03	R\$ 1.562,06
480	TANQUE COMBUSTÍVEL	1	UND	R\$ 2.234,38	R\$ 2.234,38
481	FILTRO SEDIMENTADOR	2	UND	R\$ 344,65	R\$ 689,30
482	FILTRO LUBRIFICANTE	2	UND	R\$ 97,06	R\$ 194,12
483	FILTRO COMBUSTÍVEL	2	UND	R\$ 261,44	R\$ 522,88
484	MOTOR PARTIDA	1	UND	R\$ 3.622,59	R\$ 3.622,59
485	CABEÇOTE COMPRESSOR	1	UND	R\$ 1.509,87	R\$ 1.509,87
486	CHAVE SETA	2	UND	R\$ 569,52	R\$ 1.139,04
487	FILTRO DE AR MOTOR	2	UND	R\$ 272,72	R\$ 545,44
488	FILTRO CABINE	2	UND	R\$ 94,46	R\$ 188,92
489	FAROL BÍDIO	2	UND	R\$ 591,73	R\$ 1.183,46
490	ESPELHO RETROVISOR	2	UND	R\$ 234,61	R\$ 469,22
491	CORREIA ALTERNADOR	1	UND	R\$ 204,57	R\$ 204,57
492	RADIADOR	1	UND	R\$ 3.895,90	R\$ 3.895,90
VALOR TOTAL					R\$ 70.342,74

LOTE XII - CAÇAMBA IVECO/TECTOR 260E28 2012 - OVX1447

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
493	ALTERNADOR	1	UND	R\$ 2.074,00	R\$ 2.074,00
494	AMORTECEDOR DT/TS	4	UND	R\$ 735,70	R\$ 2.942,80
495	BATERIA 100 AMP	1	UND	R\$ 806,09	R\$ 806,09
496	BOMBA D'ÁGUA	2	UND	R\$ 809,86	R\$ 1.619,72
497	BOMBA DE COMBUSTÍVEL ALTA PRESSÃO	1	UND	R\$ 591,67	R\$ 591,67
498	BOMBA DE ÓLEO MOTOR	2	UND	R\$ 646,69	R\$ 1.293,38
499	CABEÇOTE DO MOTOR	1	UND	R\$ 2.599,85	R\$ 2.599,85
500	COROA E PINHÃO	1	UND	R\$ 4.409,25	R\$ 4.409,25
501	CILINDRO MESTRE	1	UND	R\$ 856,27	R\$ 856,27
502	CRUZETA	1	UND	R\$ 624,28	R\$ 624,28
503	COMPRESSOR DE AR (FREIO)	1	UND	R\$ 2.300,02	R\$ 2.300,02
504	DISCO DE EMBREAGEM	2	UND	R\$ 1.591,26	R\$ 3.182,52
505	EIXO CARDAN	1	UND	R\$ 2.396,52	R\$ 2.396,52
506	CABO COMANDO CAMBIO	1	UND	R\$ 711,59	R\$ 711,59
507	FAROL COMPLETO	2	UND	R\$ 695,68	R\$ 1.391,36
508	FILTRO DE AR	2	UND	R\$ 139,57	R\$ 279,14
509	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	2	UND	R\$ 208,76	R\$ 417,52
510	FILTRO DE ÓLEO	2	UND	R\$ 130,00	R\$ 260,00
511	INTERCOOLER	1	UND	R\$ 2.212,84	R\$ 2.212,84
512	JUNTA DO CABEÇOTE	1	UND	R\$ 1.286,21	R\$ 1.286,21
513	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO	1	UND	R\$ 4.266,95	R\$ 4.266,95
514	KIT RETENTOR CÂMBIO	2	UND	R\$ 163,64	R\$ 327,28
515	LONAS DE FREIO	2	UND	R\$ 402,67	R\$ 805,34
516	MÓDULO ELETRÔNICO ECU	1	UND	R\$ 6.891,61	R\$ 6.891,61
517	MOTOR DE PARTIDA	1	UND	R\$ 2.154,52	R\$ 2.154,52
518	OLEO DO MOTOR 15W40	20	UND	R\$ 63,45	R\$ 1.269,00
519	PLATÔ/PRESSÃO DE EMBREAGEM	1	UND	R\$ 1.758,30	R\$ 1.758,30
520	RADIADOR	2	UND	R\$ 2.146,30	R\$ 4.292,60
521	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	2	UND	R\$ 239,33	R\$ 478,66
522	ROLAMENTO DE RODA/DIFERENCIAL	4	UND	R\$ 221,39	R\$ 885,56
523	SENSOR DE ROTAÇÃO / TEMPERATURA	2	UND	R\$ 229,05	R\$ 458,10
524	TURBINA	1	UND	R\$ 4.946,93	R\$ 4.946,93
525	HELICE	1	UND	R\$ 1.428,62	R\$ 1.428,62
VALOR TOTAL					R\$ 62.218,50

LOTE XIII - COMPACTOR FORD/CARGO 1719 2018 - QQL8765					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
526	ALTERNADOR	1	UND	R\$ 2.885,63	R\$ 2.885,63
527	AMORTECEDORES	4	UND	R\$ 782,52	R\$ 3.130,08
528	BATERIA 100 AMP	1	UND	R\$ 806,09	R\$ 806,09
529	BOMBA D'ÁGUA	2	UND	R\$ 564,56	R\$ 1.129,12
530	BOMBA DE COMBUSTÍVEL ALTA PRESSÃO	2	UND	R\$ 621,68	R\$ 1.243,36
531	BOMBA DE ÓLEO MOTOR	1	UND	R\$ 2.075,26	R\$ 2.075,26
532	CABEÇOTE DO MOTOR	1	UND	R\$ 4.403,27	R\$ 4.403,27
533	COLUNA DE DIREÇÃO COMPLETA	2	UND	R\$ 1.752,42	R\$ 3.504,84
534	COMPRESSOR AR	1	UND	R\$ 3.334,27	R\$ 3.334,27

535	COXIM MOTOR	4	UND	R\$ 780,89	R\$ 3.123,56
536	DISCO DE EMBREAGEM	2	UND	R\$ 4.585,02	R\$ 9.170,04
537	ECU / MÓDULO DE INJEÇÃO	1	UND	R\$ 5.230,28	R\$ 5.230,28
538	EIXO CARDÃ	1	UND	R\$ 2.102,52	R\$ 2.102,52
539	FAROL DIANTEIRO	4	UND	R\$ 430,00	R\$ 1.720,00
540	FILTRO DE AR DO MOTOR	2	UND	R\$ 167,74	R\$ 335,48
541	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	2	UND	R\$ 138,74	R\$ 277,48
542	FILTRO DE ÓLEO MOTOR	2	UND	R\$ 130,00	R\$ 260,00
543	JUNTA DO CABEÇOTE	1	UND	R\$ 1.149,51	R\$ 1.149,51
544	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO	1	UND	R\$ 4.878,47	R\$ 4.878,47
545	LONA DE FREIO (JOGO)	2	UND	R\$ 381,15	R\$ 762,30
546	MOLAS DE SUSPENSÃO	2	UND	R\$ 805,22	R\$ 1.610,44
547	MOTOR DE PARTIDA	1	UND	R\$ 2.690,23	R\$ 2.690,23
548	OLEO MOTOR 15W40	20	UND	R\$ 72,85	R\$ 1.457,00
549	PLATÔ DE EMBREAGEM	1	UND	R\$ 4.548,07	R\$ 4.548,07
550	RADIADOR DE ÓLEO	1	UND	R\$ 2.717,03	R\$ 2.717,03
551	SENSOR DE PRESSÃO DE ÓLEO	2	UND	R\$ 251,22	R\$ 502,44
552	SENSOR DE TEMPERATURA DO MOTOR	1	UND	R\$ 334,47	R\$ 334,47
553	TERMINAL DE DIREÇÃO	1	UND	R\$ 427,15	R\$ 427,15
554	TURBO COMPRESSOR	1	UND	R\$ 3.576,98	R\$ 3.576,98
555	VÁLVULA DE FREIO DE MÃO	1	UND	R\$ 566,15	R\$ 566,15
VALOR TOTAL					R\$ 69.951,52

LOTE XIV - PA CARREGADEIRA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
556	BATERIA 150 AMP	1	UND	R\$ 1.522,61	R\$ 1.522,61
557	CONJ. CARDAN W20	1	UND	R\$ 1.717,95	R\$ 1.717,95
558	DISCO DE FREIO	2	UND	R\$ 1.654,86	R\$ 3.309,72
559	LUVA 16 ESTRIAS	2	UND	R\$ 674,65	R\$ 1.349,30
560	ÓLEO SAE 140 20X1	4	UND	R\$ 711,27	R\$ 2.845,08
561	REPARO CILINDRO ESTABILIZADOR	2	UND	R\$ 424,44	R\$ 848,88
562	REPARO CILINDRO LEVANTE W20E/W20B/W18	2	UND	R\$ 627,53	R\$ 1.255,06
563	REPARO DIREÇÃO W20B/W20E	1	UND	R\$ 964,56	R\$ 964,56
564	RETENTOR	2	UND	R\$ 213,03	R\$ 426,06
565	ROLAMENTO	2	UND	R\$ 374,43	R\$ 748,86
566	ANEL FREIO W20E	1	UND	R\$ 170,09	R\$ 170,09
567	ANEL-PISTÃO FREIO W20E	2	UND	R\$ 133,05	R\$ 266,10
568	ARRUELA PLAN. DIF. W20E/12C DANA	2	UND	R\$ 88,86	R\$ 177,72
569	BOIA TANQUE COMBUSTIVEL W20E	1	UND	R\$ 644,00	R\$ 644,00
570	BOMBA D'AGUA CUMMINS S-B	1	UND	R\$ 681,43	R\$ 681,43
571	BOMBA FREIO W20E	1	UND	R\$ 789,81	R\$ 789,81
572	BOMBA HIDR. PRINCIPAL NOVA W20	1	UND	R\$ 1.089,21	R\$ 1.089,21
573	BOMBA OLEO CUMMIS S.B 6S	1	UND	R\$ 1.128,67	R\$ 1.128,67
574	BOMBA TRANSMISSÃO	1	UND	R\$ 1.549,28	R\$ 1.549,28
575	BOMBA TRANSFERENCIA W20E	1	UND	R\$ 656,00	R\$ 656,00
576	CABO ACELERADOR W20E/W30D	2	UND	R\$ 430,20	R\$ 860,40

577	CABO MARCHA MAIOR W20B/W20E	2	UND	R\$ 617,08	R\$ 1.234,16
578	CABO REVERSÃO ORIG. W20B/W20E	2	UND	R\$ 433,47	R\$ 866,94
579	CANO INJETOR 1º 148581A1 COMMINIS W20E	2	UND	R\$ 114,20	R\$ 228,40
580	CANO INJETOR 2º 148582A1 CUMMINS W20E	2	UND	R\$ 114,20	R\$ 228,40
581	CANO INJETOR 3º 148583A1 COMMINIS W20E	2	UND	R\$ 114,20	R\$ 228,40
582	CANO INJETOR 4º 148585A1 COMMINIS W20E	2	UND	R\$ 114,20	R\$ 228,40
583	CANO INJETOR 5º 148586A1 CUMMINS W20E	2	UND	R\$ 114,20	R\$ 228,40
584	CANO INJETOR 6º 148587A1 CUMMINS W20E	2	UND	R\$ 114,20	R\$ 228,40
585	CILINDRO MESTRE W20E	2	UND	R\$ 731,85	R\$ 1.463,70
586	CJ. COROA/PIÃO W20E 9X29	2	UND	R\$ 3.921,90	R\$ 7.843,80
587	CJ. COROA/PIÃO W20E TRASMISSÃO	1	UND	R\$ 2.709,92	R\$ 2.709,92
588	COLMEIA RADIADOR W20E	1	UND	R\$ 2.570,84	R\$ 2.570,84
589	CONJ. SAT. PLAN. DIANT. W20E/12C	2	UND	R\$ 614,50	R\$ 1.229,00
590	CORREIA ALTERNADOR W20E	2	UND	R\$ 131,36	R\$ 262,72
591	COXIM MOTOR E60120=A59516	2	UND	R\$ 224,51	R\$ 449,02
592	CRUZETA	1	UND	R\$ 242,81	R\$ 242,81
593	DENTE LATERAL	2	UND	R\$ 779,83	R\$ 1.559,66
594	DENTES CENTRAL	2	UND	R\$ 919,68	R\$ 1.839,36
595	DISCO DE FREIO	2	UND	R\$ 502,02	R\$ 1.004,04
596	EIXO CURTO W20E PAR.	2	UND	R\$ 705,04	R\$ 1.410,08
597	EIXO LONGO DIF W20E DANA 148916A1	2	UND	R\$ 945,85	R\$ 1.891,70
598	ESTATOR 229565=E105059	2	UND	R\$ 571,05	R\$ 1.142,10
599	FAROL INFERIOR W20E A187520/L	2	UND	R\$ 430,94	R\$ 861,88
600	FAROL SUPERIOR W20E A187519	2	UND	R\$ 430,94	R\$ 861,88
601	FILTRO BOMBA TRASMISSÃO	1	UND	R\$ 180,31	R\$ 180,31
602	FILTRO AR PRIMARIO W20E	2	UND	R\$ 445,67	R\$ 891,34
603	FILTRO AR. SECUNDARIO W20E	2	UND	R\$ 191,65	R\$ 383,30
604	FILTRO COMBUSTIVEL W20E	2	UND	R\$ 291,00	R\$ 582,00
605	FILTRO HIDRAULICO	2	UND	R\$ 344,72	R\$ 689,44
606	FILTRO LUBRIFICANTE W20E	2	UND	R\$ 128,66	R\$ 257,32
607	FILTRO TELA TRASMISSAO	2	UND	R\$ 151,67	R\$ 303,34
608	FLANGE 231136	1	UND	R\$ 426,22	R\$ 426,22
609	GRAXA 20KG COMUM	4	UND	R\$ 691,78	R\$ 2.767,12
610	HASTE CIL. CAÇAMBA W20B/W20E	2	UND	R\$ 823,65	R\$ 1.647,30
611	HASTE CIL. DIREÇÃO W20E G33449	2	UND	R\$ 486,03	R\$ 972,06
612	IGNIÇÃO 24/48	1	UND	R\$ 429,68	R\$ 429,68
613	IMPULSOR	1	UND	R\$ 280,57	R\$ 280,57
614	INDICADOR DE TEMPERATURA AGUA 24V	2	UND	R\$ 355,26	R\$ 710,52
615	INDICADOR DE TEMPERATURA OLEO 24V W20	2	UND	R\$ 217,79	R\$ 435,58

616	INDICADOR DE TEMPERATURA MECANICO 24V	1	UND	R\$ 217,79	R\$ 217,79
617	JUNTA ESFÉRICA	1	UND	R\$ 277,97	R\$ 277,97
618	JUNTA CABEÇOTE	1	UND	R\$ 570,00	R\$ 570,00
619	JUNTA CARTER	1	UND	R\$ 362,28	R\$ 362,28
620	OLEO MOTOR 15W40 20X1	6	UND	R\$ 605,96	R\$ 3.635,76
621	MANCAL C/ ROLAMENTO CENTRO W20E	1	UND	R\$ 545,10	R\$ 545,10
622	MANGOTE RADIADOR INFERIOR W20E	1	UND	R\$ 302,63	R\$ 302,63
623	MANGUEIRA SUPERIOR W20E	1	UND	R\$ 259,35	R\$ 259,35
624	OLEO THF 11 20X1	6	UND	R\$ 686,85	R\$ 4.121,10
625	ÓLEO HIDRAULICO 68 20X1	6	UND	R\$ 609,67	R\$ 3.658,02
626	ÓLEO SAE W40 IPIRANGA/LUBRAX 20L	6	UND	R\$ 565,82	R\$ 3.394,92
627	PARAFUSO 1X3.1/2	10	UND	R\$ 43,12	R\$ 431,20
628	PINO CILINDRO GIRO W20E	1	UND	R\$ 145,57	R\$ 145,57
629	POLIA MOTOR CUMMINS W20E	1	UND	R\$ 616,76	R\$ 616,76
630	RETENTOR VOLANTE CUMMINS SABÓ	1	UND	R\$ 341,08	R\$ 341,08
631	RETENTOR POLIA CUMM.	1	UND	R\$ 222,30	R\$ 222,30
632	RETENTOR CUBO DE RODA W20E	1	UND	R\$ 245,78	R\$ 245,78
633	SOLENOIDE	1	UND	R\$ 611,70	R\$ 611,70
634	TAMPA DO MOTOR	1	UND	R\$ 141,20	R\$ 141,20
635	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	1	UND	R\$ 360,45	R\$ 360,45
636	TURBINA 28000	1	UND	R\$ 3.274,17	R\$ 3.274,17
VALOR TOTAL					R\$ 88.506,03

LOTE XV - PATROL					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
637	FILTRO HIDRAULICO	2	UND	R\$ 303,49	R\$ 606,98
638	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	2	UND	R\$ 300,27	R\$ 600,54
639	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	2	UND	R\$ 155,11	R\$ 310,22
640	LÂMINA DA PATROL	6	UND	R\$ 1.249,52	R\$ 7.497,12
641	PARAFUSO DE LÂMINA 3/4X2,3/4	14	UND	R\$ 24,83	R\$ 347,62
642	MANGUEIRA DO CIL DA LÂMINA	2	UND	R\$ 308,57	R\$ 617,14
643	MANGUEIRA DO CIL DE DIREÇÃO	2	UND	R\$ 286,19	R\$ 572,38
644	REPARO DO CIL DA LÂMINA	2	UND	R\$ 300,38	R\$ 600,76
645	MANGUEIRA DO CIL ESCARIFICADOR	2	UND	R\$ 347,83	R\$ 695,66
646	REPARO DO CIL DO ESCARIFICADOR	2	UND	R\$ 236,48	R\$ 472,96
647	OLEO 10W30 20 LT	12	UND	R\$ 612,71	R\$ 7.352,52
648	DENTE DO ESCARIFICADOR	10	UND	R\$ 468,63	R\$ 4.686,30
649	PORCA 5/8 NC AÇO	20	UND	R\$ 10,15	R\$ 203,00
650	BALDE DE OLEO MTO 100	8	UND	R\$ 516,71	R\$ 4.133,68
651	GRAXA PARA ROLAMENTO BD 10 KG	4	UND	R\$ 531,88	R\$ 2.127,52
652	COROA E PINHÃO TRASEIRA	1	UND	R\$ 7.405,01	R\$ 7.405,01
653	CAIXA SATELITE	1	UND	R\$ 4.850,87	R\$ 4.850,87
654	TIRA DE BRONZE	2	UND	R\$ 243,76	R\$ 487,52
655	TIRA TECNIL	2	UND	R\$ 254,60	R\$ 509,20
656	CALÇO DE BRONZE	2	UND	R\$ 182,61	R\$ 365,22
657	CHAVE DE PARTIDA	2	UND	R\$ 235,17	R\$ 470,34

658	FILTRO COMBUSTÍVEL	3	UND	R\$ 225,60	R\$ 676,80
659	FILTRO DO OLEO DO MOTOR	2	UND	R\$ 157,01	R\$ 314,02
VALOR TOTAL					R\$ 45.903,38

LOTE XVI - TRATOR VALTAR BM					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
660	BOMBA HIDRAULICA	2	UND	R\$ 2.691,88	R\$ 5.383,76
661	BOMBA TRANSFERÊNCIA	2	UND	R\$ 484,60	R\$ 969,20
662	CORREIA ALTERNADOR	2	UND	R\$ 105,76	R\$ 211,52
663	DISCO DE EMBREAGEM	2	UND	R\$ 1.217,68	R\$ 2.435,36
664	FAROL	4	UND	R\$ 421,64	R\$ 1.686,56
665	FILTRO DE COMBUSTIVEL	4	UND	R\$ 419,66	R\$ 1.678,64
666	FILTRO DE AR EXT	4	UND	R\$ 256,63	R\$ 1.026,52
667	FILTRO DE AR INT	4	UND	R\$ 334,34	R\$ 1.337,36
668	FILTRO DIREÇÃO HIDRAULICA	4	UND	R\$ 266,99	R\$ 1.067,96
669	FILTRO LUBRIFICANTE	4	UND	R\$ 155,72	R\$ 622,88
670	MANGUEIRA HID	2	UND	R\$ 344,15	R\$ 688,30
671	GRAXA AZUL 10KG	2	UND	R\$ 403,33	R\$ 806,66
672	OLEO 15W40 20L	15	UND	R\$ 605,96	R\$ 9.089,40
673	OLEO TRANSM HD 20L	15	UND	R\$ 532,01	R\$ 7.980,15
674	PLATO EMBREAGEM	1	UND	R\$ 3.314,50	R\$ 3.314,50
675	RADIADOR ÁGUA	1	UND	R\$ 2.352,48	R\$ 2.352,48
676	REPARO CIL HID	2	UND	R\$ 242,45	R\$ 484,90
677	RETENTOR CUBO DT	2	UND	R\$ 97,19	R\$ 194,38
678	RETENTOR CUBO TS	2	UND	R\$ 115,31	R\$ 230,62
679	ROLAMENTO DIANTEIRO INT/EXT	2	UND	R\$ 183,04	R\$ 366,08
680	ROLAMENTO TRAS. EXT/INT	2	UND	R\$ 187,75	R\$ 375,50
681	ROLAMENTO EMBREAGEM	2	UND	R\$ 262,60	R\$ 525,20
682	TAMPA RADIADOR	2	UND	R\$ 102,69	R\$ 205,38
VALOR TOTAL					R\$ 43.033,31

LOTE XVII - RETRO ESCAVADEIRA XCMG					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
683	MANGUEIRA DE 1/2 DUAS TRAMAS	6	UND	R\$ 187,67	R\$ 1.126,02
684	MANGUEIRA DE 3/8 DUAS TRAMAS	6	UND	R\$ 379,38	R\$ 2.276,28
685	MANGUEIRA % DUAS TRAMAS	6	UND	R\$ 104,77	R\$ 628,62
686	MANGUEIRA 5/8 DUAS TRAMAS	6	UND	R\$ 359,63	R\$ 2.157,78
687	REPARO DO CIL DA RETRO JCB	2	UND	R\$ 232,62	R\$ 465,24
688	REPARO DO CIL DO ESTABILIZADOR JCB	2	UND	R\$ 424,44	R\$ 848,88
689	REPARO DO CIL DO GIRO JCB	2	UND	R\$ 487,67	R\$ 975,34
690	REPARO DA CONCHA TRASEIRA JCB	2	UND	R\$ 396,34	R\$ 792,68
691	FILTRO DE AR PRIMÁRIO JCB	2	UND	R\$ 449,17	R\$ 898,34
692	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO JCB	2	UND	R\$ 298,56	R\$ 597,12
693	FILTRO DO OLEO DO HID JCB	4	UND	R\$ 579,61	R\$ 2.318,44
694	FILTRO DO OLEO DO MOTOR JCB	4	UND	R\$ 202,33	R\$ 809,32
695	FILTRO DE TRANSMISSÃO JCB	4	UND	R\$ 149,51	R\$ 598,04
696	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	4	UND	R\$ 295,49	R\$ 1.181,96

697	BD. OLEO HID AGM 68	16	UND	R\$ 398,28	R\$ 6.372,48
698	BD. OLEO MOTOR 10W30 20L	20	UND	R\$ 612,71	R\$ 12.254,20
699	DENTE DA CONCHA DIANTEIRA JCB	6	UND	R\$ 516,25	R\$ 3.097,50
700	DENTE DA CONCHA TRASEIRA JCB	6	UND	R\$ 434,20	R\$ 2.605,20
701	DENTE DA CONCHA TRASEIRA DIR JCB	6	UND	R\$ 434,20	R\$ 2.605,20
702	DENTE DA CONCHA TRASEIRA ESQ JCB	6	UND	R\$ 434,20	R\$ 2.605,20
703	PARAFUSO DO DENTE COM PORCA	12	UND	R\$ 24,74	R\$ 296,88
704	BARRA DE DIREÇÃO	2	UND	R\$ 1.036,83	R\$ 2.073,66
VALOR TOTAL					R\$ 47.584,38

Massapê do Piauí (PI), 14 de Julho de 2026

WILKER COUTINHO SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO